



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 12 de Dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 605

Página 1 de 10

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Extrato de Autorização de Fornecimento	2
Publicação de edital	3
Departamento de Negócios Jurídicos	4
Decreto nº 6207/2024	4
Decreto nº 6208/2024	6
Departamento de Administração	8
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE INT. DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO ADITIVO Nº01/2024 AO TC Nº05/2024	8
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA ADITIVO Nº01/2024 AO TC Nº36/2024	10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDUCAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.

CONTRATADA: LILIANE DA SILVA 07084351655, INSCRITA NO CNPJ: 26.257.921/0001-28

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 3353/2024, **EMPENHÓ Nº** 8855/2024

VALOR CONTRATADO R\$ 2.856,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 06/12/2024

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 09/12/2024

SANTA ROSA DE VITERBO, 12 DE DEZEMBRO DE 2024

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024

Processo nº 123/2024

Pregão Eletrônico 90045/2024 - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de manutenção nas vias urbanas municipais – Tabela de preços unitários do SINAPI referência 10/2024, C/BDI 26,28%, conforme condições, valores e demais exigências constantes nesse Edital, Termo de Referência e demais anexos pelo período de 12 (doze) meses

Abertura da sessão: 03/01/2025 às 09 h – Horário de Brasília.

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

O Edital na íntegra, está disponível na página da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo-SP. www.santarosa.sp.gov.br no link Processo Licitatório e no Portal Nacional de Contratações Públicas – pncp.gov.br

Informações pelo telefone (16) 3954 8802/ 39548827

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12/12/2024

Omar Nagib Moussa-Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6207/24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
NA FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART.
49 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N. 5237 DE 18/10/2023
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à prévia autorização legislativa;

CONSIDERANDO que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módico e moderado, o percentual para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme comunicado SDG 13/2017;

CONSIDERANDO que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

CONSIDERANDO que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providências autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do § 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 40.000,00, (Quarenta mil reais), decorrente de transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei Municipal n. 5237 de 18/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

13 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
13.002 – SECRETARIA DA CÂMARA	
013.01.031.0002.0002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 40.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

13 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

13.002 – SECRETARIA DA CÂMARA

015.01.031.0002.0002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 40.000,00

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 6208/24, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
NA FORMA EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO ART.
49 INCISO IV DA LEI MUNICIPAL N. 5237 DE 18/10/2023
QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE
VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, a transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações orçamentárias está condicionada à prévia autorização legislativa;

CONSIDERANDO que o Comunicado SDG 13/2017 permite que, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias (LDO), seja fixado, módnico e moderado, o percentual para as transposições, remanejamentos e transferências (art. 167, VI, da CF) conforme comunicado SDG 13/2017;

CONSIDERANDO que o E. STF decidiu que a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) pode, sim, autorizar transposições, remanejamentos e transposições (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);

CONSIDERANDO que o art. 49, inciso IV da Lei Municipal nº 5237, de 18/10/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024 e dá outras providencias autoriza expressamente a realização de transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento e que a teor do § 1º do citado artigo para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 35.000,00, (Trinta e Cinco Mil Reais), decorrente de transposição, transferência e/ou remanejamento de dotações na forma expressamente autorizada pelo art. 49, inciso IV da Lei Municipal n. 5237 de 18/10/2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2024, para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.006 - FUNDEB	
216.12.361.0021.2.038.3.3.90.39.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 15.000,00
221.12.365.0021.2.039.3.3.90.39.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00
226.12.365.0021.2.040.3.3.90.39.02.262 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 10.000,00



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01– PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO	
01.007 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.006 - FUNDEB	
215.12.361.0021.2.038.3.3.90.39.02.262 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
220.12.365.0021.2.039.3.3.90.39.02.262 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
225.12.365.0021.2.040.3.3.90.39.02.262 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 35.000,00

Parágrafo único. Os anexos correspondentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como suas respectivas programações ficam, automaticamente, ajustados com a edição do presente Decreto, de forma a viabilizar a execução das alterações orçamentárias e financeiras estabelecidas em conformidade com as normas previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, atendendo à padronização exigida pelo Tribunal de Contas no âmbito do Projeto AUDESCP.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

JUSTIFICATIVA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO – AIDES

CNPJ: 51.827.152/0001-01

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação física Fisioterapêutica Cardiorrespiratória, Cardiovascular, Gerontológica, Neurofuncional e pediátrica.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO - AIDES**, conforme Lei Municipal Nº5436/2024, de 11 de dezembro de 2024.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

JUSTIFICATIVA

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 56.959.117/0001-51

VALOR: R\$ 192.426,72 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Custeio dos atendimentos excedentes da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo com recursos do Programa SUS Paulista conforme Resolução SS Nº198/2023, para a assistência em tempo integral à população, para a prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO**”, conforme Lei Municipal Nº5434/2024, de 11/12/2024.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias úteis, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 12 de dezembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal